



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 22 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 160 - p. 1

## SUMÁRIO

<b>PRESIDÊNCIA.....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS .....</b>	<b>3</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS .....</b>	<b>8</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS.....</b>	<b>8</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE .....</b>	<b>9</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I.....</b>	<b>9</b>

## PRESIDÊNCIA

### EDITAL N° 03/2023/PSIR-FUNAI

Processo nº 08620.008392/2023-64

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e considerando o disposto na Portaria Funai nº 393, de 22 de setembro de 2021, que disciplina a Política de Movimentação de Pessoal no âmbito da Funai, resolve:

1. TORNAR PÚBLICO o resultado final e a relação de candidatos desistentes do Processo Seletivo Interno de Remoção - PSIR, nos termos do Edital nº 001/FUNAI/PSIR/2023/SEAGAP/CGGP/DAGES-FUNAI, divulgado no Boletim de Serviço nº 130, de 11 de julho de 2023.

2. Retificar o Edital nº 001/FUNAI/PSIR/2023/SEAGAP/CGGP/DAGES-FUNAI da seguinte forma:

I - No item 10.2, onde se lê "30 (sessenta) dias corridos", leia-se "30 (trinta) dias corridos".

**JOENIA WAPICHANA**  
Presidente

## PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO - PSIR. ANEXO I RESULTADO FINAL

### COORDENAÇÃO-GERAL DE ÍNDIOS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO (CGIIRC) - NÍVEL SUPERIOR

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	PB	PC	PF	CLASSIFICAÇÃO
3077197	Juliana Cabral de Oliveira Dutra	Indigenista Especializado	CR Minas Gerais e Espírito Santo	8.26	25.4	33.66	1º
3145724	Eduardo Henrique Carvalho Ferreira	Indigenista Especializado	CTL Sena Madureira / CR Alto Purus	19.18	14	33.18	2º
3013582	Tarik Argentim	Indigenista Especializado	CR Juruá	27.60	0	27.60	3º

### COORDENAÇÃO-GERAL DE ÍNDIOS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO (CGIIRC) - NÍVEL INTERMEDIÁRIO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	PB	PC	PF	CLASSIFICAÇÃO
446160	Maria Irene Pena Farias	Auxiliar de Serviços Gerais	Sead/CR Manaus	110.83	8	118.83	1º

### COORDENAÇÃO-GERAL DE MONITORAMENTO TERRITORIAL (CGMT) - NÍVEL SUPERIOR

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	PB	PC	PF	CLASSIFICAÇÃO
1382350	Lumara Cristina Martins Santos	Indigenista Especializado	CTL Altamira VII / CR Centro-Leste do Pará	20.26	13	33.26	1º
1417888	Ligia Rodrigues de Almeida	Indigenista Especializado	Segat/Dit/CR Araguaia Tocantins	14.39	16	30.39	2º
1886710	Dayane Nascimento Marques	Indigenista Especializado	Segat/Dit/CR Centro-Leste do Pará	15.42	14.4	29.82	3º
1896993	Regina Leal Couto	Indigenista	CR Centro-Leste do Pará	16.32	12	28.32	4º



**BOLETIM DE SERVIÇO**  
Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 22 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 160 - p. 2

		Especializado					
1707202	Marcio Alexandre da Silva	Indigenista Especializado	CR Vale do Javari	5.93	20	25.93	5°
3144851	Fernanda Andrade Fernandes	Indigenista Especializado	Sead/CR Xingu	15.56	8	23.56	6°
3005745	Luiz Carlos Machado Filho	Indigenista Especializado	Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental	11.01	10	21.01	7°
3146739	Michel Cristiano Galante	Indigenista Especializado	Segat/CR Tapajós	12.45	6.40	18.85	8°

**COORDENAÇÃO-GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (CGLIC) - NÍVEL SUPERIOR**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	PB	PC	PF	CLASSIFICAÇÃO
3051037	Gabriela Liedtke Becker	Indigenista Especializado	CR Centro-Leste do Pará	20.29	18	38.29	1°
3147131	Sandra Aparecida Kitakawa Lima	Indigenista Especializado	CR Ponta Porã	6.52	26	32.52	2°
3005980	Joana Fernandes de Almeida e Silva	Indigenista Especializado	CTL em Sapezal/CR Cuiabá	18.06	14	32.06	3°
3012567	Virginia Roberta Schoenster	Indigenista Especializado	Sead/CR Manaus	16.01	14	30.01	4°
3050852	Diego Mendes Sousa	Indigenista Especializado	Sead/Dit/CR Juruá	20,40	10	30,40	5°
1410081	Thiago Mello Venancio	Indigenista Especializado	Sead/CR Cacoal	15.48	12	27,48	6°
3144541	Juliano Amora Araujo	Indigenista Especializado	CR Ponta Porã	19.44	8	27.44	7°
1961326	Mariana da Silva Mourao	Indigenista Especializado	CR Juruá	8.17	14	22.17	8°

**COORDENAÇÃO-GERAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS (CGPDS) - NÍVEL SUPERIOR**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	PB	PC	PF	CLASSIFICAÇÃO
3053939	Ricardo Sallum Freire	Indigenista Especializado	CR Vale do Javari	25.19	16	41.19	1°
3013983	Victor Amaral Costa	Indigenista Especializado	CTL em Juina III / CR Noroeste do Mato Grosso	23.48	16	39.48	2°
2865739	Jovana Andrade Leal Moreira	Indigenista Especializado	CR Madeira	6.5	24	30.5	3°
1073068	Anderson Luiz Ribeiro Moreira	Indigenista Especializado	CR Tapajós	15.35	12	27.35	4°
3012168	Leandro Ribeiro do Amaral	Indigenista Especializado	CFPE Waimiri-Atroari	20.91	6	26.91	5°
3144707	Juliana Fujimoto	Indigenista Especializado	CFPE Yanomami e Ye Kuana	12.77	10	22.77	6°
3146891	Breno Gregores Dias de Aguiar	Indigenista Especializado	Seof/Coad/Museu do Índio	14.22	3.42	17.64	7°
1955058	Silvana Marques da Silva	Indigenista Especializado	CTL em Campo Novo do Parecis/CR Cuiabá	8.29	0	8.29	8°

**ANEXO II  
CANDIDATOS DESISTENTES**

MATRÍCULA	CARGO
3012723	Indigenista Especializado
1946859	Indigenista Especializado
1541446	Indigenista Especializado



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 22 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 160 - p. 3

## COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### EDITAL N° 02/2023/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI

Processo nº 08764.000083/2022-21

A Coordenação-Regional de Tapajós, por meio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), no uso de suas atribuições, seleciona 4 servidores para atuarem no âmbito do Serviço de Apoio Administrativo - Sead, do Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania – Sedisc e do Serviço de Gestão Ambiental e Territorial – Segat, por tempo determinado.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do processo seletivo servidores(as) ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Funai.

1.2. A seleção consistirá de 4 (quatro) etapas: inscrições, análise curricular, entrevista individual e apresentação do resultado final, conforme critérios definidos neste edital.

1.3. Durante toda a realização da seleção serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “*caput*”, da Constituição Federal.

1.4. A carga horária semanal exigida corresponde a 40 horas semanais, podendo haver convocação no interesse da administração.

1.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo previsto neste Edital farão jus ao recebimento de diárias durante o período de duração da força-tarefa para a qual foram selecionados.

1.6. O processo seletivo será conduzido pela Coordenação-Regional de Tapajós.

#### 2. COMPETÊNCIAS DA UNIDADE

2.1. Conforme Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, compete aos Serviços que ofertam oportunidades neste Edital:

2.2. Art. 208. Ao Serviço de Apoio Administrativo – Sead compete:

I - executar as atividades de apoio administrativo;

II - programar e executar as atividades relativas às áreas de administração, material e patrimônio, transporte e manutenção, gestão documental, obras e serviços, informática e telecomunicações;

III - orientar e acompanhar as atividades inerentes à gestão de pessoas em consonância com as diretrizes da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP da Funai;

IV - controlar e executar as atividades inerentes às áreas de protocolo, arquivo, recebimento e expedição de documentos e publicação dos atos administrativos;

V - realizar as atividades de concessão de diárias e passagens e monitorar a apresentação das respectivas prestações de contas, no âmbito da Coordenação Regional;

VI - planejar e instruir os processos de contratações públicas de interesse da Coordenação Regional, inclusive das soluções de tecnologia da informação, e realizar as atividades de gestão dos respectivos contratos; e

VII - subsidiar a elaboração da GFIP com as informações sociais dos prestadores de serviços, pessoa física contratados, exigidas nos sistemas vigentes.

2.3. Art. 211. Ao Serviço de Gestão Ambiental e Territorial – Segat compete:

I - planejar, executar e acompanhar as ações de monitoramento territorial, de gestão territorial e ambiental e de promoção do etnodesenvolvimento, em articulação com as Coordenações Técnicas Locais - CTs e as Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental - CFPEs, e em consonância com as diretrizes e orientações técnicas das Coordenações-Gerais responsáveis por essas temáticas;

II - orientar tecnicamente e apoiar as CTs e as CFPEs na implementação dos planos, projetos e atividades de monitoramento territorial, de gestão territorial e ambiental e de promoção do etnodesenvolvimento;

III - elaborar diagnósticos regionais de gestão territorial e ambiental das terras indígenas jurisdicionadas à Coordenação Regional, em consonância com as diretrizes e orientações técnicas das Coordenações-Gerais responsáveis por essas temáticas;

IV - executar ações de qualificação de reivindicações fundiárias para demarcações de terras indígenas, em consonância com as diretrizes e orientações técnicas da Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação – CGid;

V - apoiar e acompanhar, sob a coordenação da DPT, a execução das ações de regularização fundiária de terras indígenas jurisdicionadas à Coordenação Regional;

VI - acompanhar os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos que afetem terras indígenas jurisdicionadas à Coordenação Regional, em consonância com as diretrizes e orientações técnicas da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental – CGLic; e



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 22 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 160 - p. 4

VII - apoiar e acompanhar as ações voltadas à proteção territorial dos povos indígenas isolados e de recente contato, em articulação com as Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental, em consonância com as diretrizes e orientações técnicas da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato – CGIirc.

2.4.

Art. 212. Ao Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania – Sedisc compete:

I - planejar, executar e acompanhar as ações de preservação e proteção do patrimônio cultural indígena, de infraestrutura comunitária e de promoção dos direitos sociais e de cidadania, em articulação com as Coordenações Técnicas Locais - CTLs e as Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental - CFPEs, e em consonância com as diretrizes e orientações técnicas das Coordenações-Gerais responsáveis por essas temáticas e do Museu do Índio – MI;

II - orientar tecnicamente e apoiar as CTLs e as CFPEs na implementação dos planos, projetos e atividades de preservação e proteção do patrimônio cultural indígena, de infraestrutura comunitária e de promoção dos direitos sociais e de cidadania;

III - elaborar relatórios de execução das atividades de preservação e proteção do patrimônio cultural indígena, de infraestrutura comunitária e de promoção dos direitos sociais e de cidadania, em consonância com as diretrizes e orientações técnicas das Coordenações-Gerais responsáveis por essas temáticas e do Museu do Índio – MI;

IV - acompanhar as políticas, programas e ações de infraestrutura comunitária, em especial as que dizem respeito ao acesso às tecnologias adequadas de captação, armazenamento e distribuição de água para consumo humano, saneamento, estruturação de atividades produtivas, alternativas energéticas, mobilidade e comunicação para os povos indígenas, em consonância com as diretrizes e orientações técnicas da Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais – CGPDS;

V - apoiar e acompanhar a execução das políticas, programas e ações de promoção da cidadania, em especial os processos educativos comunitários e escolares, a participação social, os assuntos de gênero e geração, com vistas ao desenvolvimento sustentável e ao respeito ao cidadão indígena, suas comunidades e organizações, em articulação intersetorial e interinstitucional, em consonância com as diretrizes e orientações técnicas da Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania – CGPC;

VI - formular ações voltadas à educação para sustentabilidade das terras indígenas, em articulação com as Coordenações Técnicas Locais, e em consonância com as diretrizes e orientações técnicas da Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania - CGPC, Coordenação-Geral de Etnodesenvolvimento – CGEtno e Coordenação-Geral de Gestão Ambiente - CGGAm; e

VII - apoiar e acompanhar as ações voltadas aos povos indígenas de recente contato, em articulação com as Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental, em consonância com as diretrizes e orientações técnicas da Coordenação-Geral de Índios Indígenas Isolados e de Recente Contato – CGIirc.

3.

## PERFIL PROFISSIONAL

3.1.

Requisitos mínimos:

3.1.1.

Ser servidor(a) do Poder Executivo Federal, regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e com exercício na Funai; e

3.1.2.

Ser proativo e possuir bom relacionamento interpessoal.

Unidade	Vagas	Atribuições do(a) servidor(a)	Perfil Técnico Desejável	Habilidades Desejáveis
SEAD/CR-TPJ	02	Contribuir com a realização das contratações previstas no Plano Anual de Contratações.	Conhecimentos sobre planejamento de contratos públicos e instrução de processos licitatórios para aquisição de materiais e prestação de serviços continuados, à luz da Nova Lei de Licitações, nº 14.133.	Experiência com o processos de contratações públicas.
SEDISC/CR-TPJ	01	Colaborar na elaboração, execução e prestação de contas do Plano Anual de Trabalho - COASI; Realizar Diagnóstico sobre os serviços prestados pela CR-TPJ relacionados à acessibilidade à documentação civil, benefícios sociais e previdenciários, analisando, especialmente, os impactos da implementação do Acordo de Cooperação Técnica INSS-FUNAI; Propor soluções, capacitações de servidores e assistentes administrativos e elaborar Nota Técnica justificando a facticidade de	1. Conhecimento de gestão do Serviço (Sedisc), com capacidade técnica para realizar Diagnóstico (Nota e/ou Informação Técnica) das principais dificuldades do mesmo e propor soluções para sua melhoria; 2. Capacidade para propor, planejar e executar ações relacionadas ao acompanhamento à Saúde Indígena, em diálogo com a COASI, conforme as linhas de ação previstas no Ofício Circular 4 ( <a href="#">4704452</a> ); 3. Capacidade para planejar e executar ações relacionadas a projetos de infraestrutura comunitária que podem	Servidores com experiência na atuação como Chefe ou substituto do Sedisc (preferência); Servidores que tenham conhecimento sobre as ações executadas e apoiadas pela COIC; Servidores que estejam em diálogo com as mais recentes orientações da Sede sobre a adesão de unidades descentralizadas ao ACT, em especial CGPDS, COPS, e também seus Serviços: SPAD e SEPS



# BOLETIM DE SERVIÇO

## Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 22 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 160 - p. 5

		<p>adesão ou não da CR-TPJ ao ACT; Elaborar Planejamento Anual de Atividades para o ano de 2023 para essa Coordenação; Acompanhar a execução e colaborar com a prestação de contas; Colaborar na implementação de políticas públicas de educação escolar indígena nas terras indígenas jurisdicionadas pela CR-TPJ; Identificar entraves, indicar soluções e encaminhamentos; Participar de reuniões com gestores públicos, comunidades indígenas e elaboração de Nota Técnica, se for o caso; Realizar levantamento sobre a situação das escolas nos territórios e propor encaminhamentos; e Participar de ações de mobilização e participação social de acordo com o Planejamento de Ações da CR-TPJ (PAT COGEN/2023)</p> <p>ser apoiadas pela COIC.</p> <p>4. Capacidade para identificar, em diálogo com as CTLS, servidores e comunidades indígenas as atuações prioritárias que possam ser inclusas no PAT específico.</p> <p>5. Possuir domínio ou conhecimento intermediário sobre o papel da FUNAI no acompanhamento da execução de políticas públicas de educação escolar indígena, tais como: Programa de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), Programa Caminho da Escola, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE etc.</p> <p>6. Possuir domínio ou conhecimento intermediário sobre a construção de projetos político-pedagógicos diferenciados nas aldeias e processos de regularização de escolas situadas em territórios indígenas para contribuir com a autonomia das mesmas, de seus alunos, professores e suas aldeias, contribuindo para o direito à educação escolar diferenciada desses povos;</p>	
SEDISC/SEGAT/CR-TPJ	01	<p>Elaborar e/ou colaborar na elaboração do Planejamento Anual de Atividades <u>exequível</u>; Promover e/ou participar de reuniões com gestores públicos; Organizar capacitações junto às comunidades indígenas e famílias produtoras, colaborando para identificar gargalos e apontando soluções; Promover interlocução com as CTLS jurisdicionadas à CR-TPJ para transmitir os conhecimentos necessários aos servidores visando à operacionalização do PNAE nas suas respectivas regiões de atribuição; Contribuir para a confecção e/ou revisão de chamadas públicas, notas técnicas, termo de compromissos e/ou outros documentos congêneres e relacionados à implementação ou melhoria da execução do PNAE na região; Criar fluxos de trabalho; Produzir Relatório conclusivo das atividades realizadas incluindo RAE e Relatório físico-financeira de todas as ações executadas, apontando para as dificuldades encontradas, formas de contorná-las e encaminhamentos e continuidades para o ano de 2024.</p> <p>1. Capacidade para identificar os agentes envolvidos na implementação do PNAE a fim de produzir Relatório diagnóstico sobre a implementação do PNAE na região, em diálogo com diferentes órgãos e agentes públicos e em contato com a CGEtno/DPDS;</p> <p>2. Possuir domínio ou conhecimento intermediário sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar Indígena (PNAE), em consonância com as deliberações da DPDS e suas formas de operacionalizá-lo em contextos amazônicos;</p> <p>3. Possuir capacidade de articulação com diferentes agentes envolvidos na implementação do PNAE;</p> <p>4. Capacidade de transmissão de conhecimento em grupos de diálogo para diversos públicos;</p> <p>5. Capacidade analítica para identificar os principais entraves para operacionalização do PNAE e propor soluções para que a mesma atinja níveis mais satisfatórios de execução junto às gestões municipais nas regiões abrangidas pela jurisdição da CR-TPJ.</p> <p>Servidores que possuam conhecimento intermediário ou avançados sobre etnodesenvolvimento em contextos amazônicos em áreas degradadas ou próximas a áreas degradadas, especialmente impactadas por atividades extrativistas predatórias, como extração ilegal de minérios e madeiras.</p>	

3.2. O rol de atribuições do servidor é meramente exemplificativo e caso exista necessidade do serviço, o servidor poderá desempenhar atividades correlatas com oportunidade para a qual foi selecionado.

### 4. DURAÇÃO DA FORÇA-TAREFA

4.1. Vagas destinadas à unidade SEAD/CR-TPJ: 60 dias improrrogáveis.

4.2. Vagas destinadas às unidades SEDISC e SEGAT: 3 meses improrrogáveis.

### 5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo e-mail [sead.tapajos@funai.gov.br](mailto:sead.tapajos@funai.gov.br) no período de 28/08/2023 a 06/09/2023, com o assunto EDITAL Nº 02/2023 - SELEÇÃO FUNAI, juntamente com o envio do currículo, formulário de Informações Complementares, conforme Anexo II, o Ofício de Liberação Prévia de Servidor(a), conforme Anexo III, respectivos certificados e comprovantes de cursos e experiências desejáveis.

5.2. Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro do prazo, contendo a documentação respectiva.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 22 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 160 - p. 6

5.3. O currículo deverá ser enviado conforme modelo disponível no portal [Banco de Talentos](#), em formato *pdf*, com as informações que demonstrem o atendimento ao disposto no item 3.

5.4. Não serão aceitos os currículos no modelo da Plataforma Lattes.

5.5. As inscrições que não corresponderem aos Requisitos Mínimos exigidos neste Edital serão desconsideradas e o(a) candidato(a) notificado(a).

5.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

## 6. CRITÉRIOS SELETIVOS

6.1. A etapa de análise curricular, de caráter eliminatório, contemplará a apreciação dos itens estabelecidos no Perfil Técnico, conforme item 3 e tabela de pontuação no Anexo I deste Edital.

6.2. Após a etapa de análise curricular, será enviado aos candidatos pré-selecionados, por e-mail, a convocação para a entrevista individual, a ser realizada em data e horário a serem estipulados.

6.3. A etapa de entrevista individual, de caráter classificatório, contemplará a verificação do Perfil Técnico e análise do perfil comportamental estabelecidos no item 3 deste Edital.

6.4. Os candidatos não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios durante a participação nas etapas do processo seletivo, previstas no item 6 deste Edital.

6.5. Com a conclusão de todas as etapas, o resultado final do processo seletivo será divulgado no Portal da Fundação Nacional dos povos Indígenas, em <https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/servidores>.

## 7. CRONOGRAMA

7.1. As etapas da presente seleção seguirão o seguinte cronograma:

Etapa	Data	Local
Inscrições	28/08/2023 a 06/09/2023	sead.tapajos@funai.gov.br
Análise Curricular	11/09/2023 a 15/09/2023	CR Tapajós
Entrevista Individual	18/09/2023 a 22/09/2023	A definir em convocação
Apresentação do Resultado Final	27/09/2023	Site da Funai

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O processo seletivo contemplará análise comparativa de potencial profissional entre todos os candidatos.

8.2. A apresentação do Anexo III é obrigatória.

8.3. A CR Tapajós, em processo específico, solicitará o deslocamento do(a) servidor(a) e demais autorizações para a concessão das diárias e passagens.

8.4. Caso o(a) servidor(a) selecionado(a) não tenha condições de se deslocar, será desclassificado para convocação do próximo colocado.

8.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de análise de desempenho do(a) candidato(a) no processo seletivo, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

8.6. Os candidatos classificados além do número de vagas previsto poderão, conforme interesse da área, serem convocados ou não.

8.7. Respeitada a natureza da função, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação estabelecida.

8.8. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

8.9. O Processo Seletivo possui validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis em igual período uma única vez conforme interesse da área.

8.10. Para qualquer informação adicional, entrar em contato com a CR Tapajós, pelo endereço eletrônico [sead.tapajos@funai.gov.br](mailto:sead.tapajos@funai.gov.br).

**ESTELLA LIBARDI DE SOUZA**  
Coordenador(a)-Geral

## ANEXO I CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Critérios Técnicos	Pontuação Experiência	Pontuação Conhecimento	Pontuação Máxima
Experiência anterior em análise de documentos e elaboração de relatório técnico	3 a 12 meses – 1 ponto 13 a 24 meses – 3 pontos Acima de 24 meses – 5 pontos	Domínio básico – 1 ponto Domínio intermediário – 3 pontos Domínio avançado - 5 pontos	5 pontos
Experiência anterior na área de licitação e contratos.	3 a 12 meses – 1 ponto 13 a 24 meses – 2 pontos Acima de 24 meses – 3 pontos	Curso 8 a 40h – 1 ponto Curso acima de 40h – 3 pontos	5 pontos
Experiência anterior junto ao Sedisc ou em atividades realizadas pelo	3 a 12 meses – 1 ponto 13 a 24 meses – 2 pontos	Curso 8 a 40h – 1 ponto Curso acima de 40h – 3 pontos	5 pontos



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 22 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 160 - p. 7

Sedisc em interface com o Segat | Acima de 24 meses – 3 pontos |

## ANEXO II

### ANEXO II

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

##### DADOS PESSOAIS

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cargo atual: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

##### PERFIL TÉCNICO

(Relatar e anexar evidências conforme item 3 do Edital)

##### HABILIDADES

(Relatar e anexar evidências conforme item 3 do Edital)

##### EXPERIÊNCIAS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Descrição	Pontuação Experiência	Pontuação Conhecimento
Experiência anterior em análises de documentos e elaboração de relatórios técnicos	Sim ( ) - ____ meses Não se aplica ( )	Sim ( ) - ____ nível de domínio Não se aplica ( )
Experiência anterior na área de licitação e contratos.	Sim ( ) - ____ meses Não se aplica ( )	Sim ( ) - ____ horas de curso Não se aplica ( )
Experiência anterior junto ao Sedisc ou em atividades realizadas pelo Sedisc em interface com o Segat	Sim ( ) - ____ meses Não se aplica ( )	Sim ( ) - ____ horas de curso Não se aplica ( )

## ANEXO III

### OFÍCIO DE LIBERAÇÃO PRÉVIA DE SERVIDOR(A)

Informo que não há qualquer óbice quanto ao deslocamento temporário do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, podendo ser providenciado o ato formal para a concessão de diárias e passagens, caso venha a ser selecionado(a) no âmbito do processo seletivo regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ promovido pelo(a) \_\_\_\_\_ da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai.

\_\_\_\_\_  
Local e data.

Assinatura e Carimbo (ou descrição do cargo comissão)\*  
Unidade

\* Esta autorização deverá ser assinada pela chefia imediata, sendo considerado para tal ato os ocupantes dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Funai, até o nível de Coordenação (DAS/FCPE 101.3) no âmbito das Coordenações-Regionais, até o nível de Coordenação-Geral (DAS 101.4) no âmbito da Funai Sede, e Diretoria (DAS 101.4) no âmbito do Museu do Índio.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 22 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 160 - p. 8

## COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS

### PORTARIA CR-ATO/FUNAI Nº 7, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, PEDRO PAULO GOMES XERENTE DA SILVA, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 65, de 3 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor RIBAMAR MARINHO LIMA XERENTE, matrícula SIAPE nº 00445923, CPF nº: 455.966.461-72, portador da Carteira Nacional de Habilidação nº 00525314409, categoria "B", com validade até 12/01/2028, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Araguaia Tocantins, no interesse do serviço, no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá aos servidores autorizados observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO PAULO GOMES DA SILVA XERENTE**  
Coordenador Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS

### PORTARIA CR-DOU/FUNAI Nº 21, DE 19 DE JULHO DE 2023

A COORDENADORA REGIONAL DE DOURADOS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, TEODORA DE SOUZA, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI Nº 146, de 19 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 99, quinta-feira, 25 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CARLOS FABIANO AZEVEDO TORRES, matrícula nº 3005908, CPF nº 727754835- 36 e VANDERSON APARECIDO DE SOUZA, matrícula nº 1900105, CPF nº 886.367.041-20, como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 12/2015 celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A - CNPJ 03.506.307/0001-57.

Art. 2º Designar os servidores JOSENE BENITES BARBOSA NOGUEIRA, matrícula nº 1824215, CPF nº 013.844.931-74, e DAVID MASSI DE MORAIS, matrícula nº 1865762, CPF nº 174.610.301-91, como Fiscais Administrativos, titular e substituto, respectivamente, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**TEODORA DE SOUZA**  
Coordenadora Regional

## PORTARIA CR-DOU/FUNAI Nº 24, DE 19 DE JULHO DE 2023

A COORDENADORA REGIONAL DE DOURADOS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, TEODORA DE SOUZA, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI Nº 146, de 19 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 99, quinta-feira, 25 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores VANDERSON APARECIDO DE SOUZA, matrícula 1900105 e CPF no 886.367.041-20 , e JOSENE BENITES BARBOSA NOGUEIRA, matrícula nº 1824215, CPF nº 013.844.931-74 como Gestoras de Contrato, titular e substituta, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 24/2019, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a Empresa TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ no 06.088.000/0005-03.

Art. 2º Designar os servidores CARLOS FABIANO AZEVEDO TORRES, matrícula nº 3005908, CPF nº 727.754.835-34, e MAURÍCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 1917621, CPF nº 294.111.668-06 como fiscais administrativos titular e substituto para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 22 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 160 - p. 9

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**TEODORA DE SOUZA**  
Coordenadora Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE

### PORTRARIA CR-LISE/FUNAI N° 17, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI N° 184, DE 13 DE JUNHO DE 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria n° 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria n° 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei n° 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto n° 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa n° 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a servidora Luna Castro Pavão, matrícula Siape 3077272, CPF 370.107.118-79, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n° 04729099627, categoria "B", com validade até 14/03/2033, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Litoral Sudeste CR-LISE, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá à servidora autorizada observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa n° 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**UBIRATÁ JORGE DE SOUZA GOMES**  
Coordenador Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I

### PORTRARIA CR-NEI/FUNAI N° 16, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI n° 104, de 20 de abril de 2023, pelo Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria n° 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 227 ([5559498](#)), celebrado com a empresa AVANISIO BARBOSA DA SILVA 06795511405, CNPJ n° 35.668.719/0001-80, cujo objeto consiste na Manutenção corretiva do telhado da sede da Coordenação Regional Nordeste I (CR NE-I), localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n° 56 - Bairro Centro, cidade de Maceió - AL, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e insumos necessários para a correta e total execução dos serviços:

ITEM	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	EM EXERCÍCIO
Itens 1 e 2	Gestor	FERNANDA DE CASTRO BARBOSA	3010988	107.004.647-78	CR-NE I
	Gestor Substituto	PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES	3049379	064.236.684-50	CR-NE I
Item 1	Fiscal Técnico	PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES	3049379	064.236.684-50	CR-NE I
	Fiscal Técnico Substituto	LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO FILHO	446118	633.998.817-20	CR-NE I

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa n° 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 22 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 160 - p. 10

- II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-NE I, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;
- IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;
- V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-NE I o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e
- VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.
- Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.
- Art. 8º O Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-NE I orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.
- Art. 9º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.
- Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CÍCERO FERREIRA DE ALBUQUERQUE**

Coordenador Regional